

INFORMATIVO

COMISSÃO INTERMINISTERIAL PARA RECURSOS DO MAR



Nesta Edição

• **NApOc "ARY RONGEL"**

• **OPERAÇÃO ANTÁRTICA XII**

• **V RAPAL**

• **IV PSRM**



Sessão de Abertura da V RAPAL, presidida pelo Ministro da Marinha, Coordenador da CIRM, Almirante-de-Esquadra IVAN DA SILVEIRA SERPA

EDITORIAL

Após algum tempo fora de circulação, por variados motivos, hoje o nosso Informativo está retornando ao seio da comunidade técnico-científica marinha.

Em 1986, quando então foi criado este veículo, o principal objetivo era estabelecer um elo que fizesse com que as idéias da CIRM pudessem chegar a todos que lidam dia-a-dia com os assuntos do mar.

Hoje, retomamos este propósito e acrescentamos outros: estabelecer um veículo de divulgação de trabalhos, pesquisas, experiências e sugestões de todos aqueles que como nós, ainda muito poucos é verdade, tiveram a oportunidade de aprender o quanto é importante "dominar o Mar".

Para nós, brasileiros ou não, que dedicamos grande parte de nossas vidas no labor diário de conquistar a capacidade de entender os mistérios do Mar, de procurar bem utilizar seus recursos vivos e não-vivos e que nos adestramos, continuamente, para poder defender, nesse peculiar ambiente, os legítimos interesses e direitos da imensa Nação Brasileira, torna-se óbvia a sua importância.

Entretanto, muitas vezes nos esquecemos que a grande maioria dos brasileiros está de costas para o Mar. E está de costas, basicamente, por não ter sido adequadamente informada.

Este, também, passa a ser um outro objetivo deste informativo, ou seja, contribuir para a formação de nossa gente, levando informações do que fazemos a mais brasileiros, →

o que certamente será um estímulo maior para que acreditem que o país tem um destino de grandeza, no mínimo equivalente as dimensões do nosso imenso MAR. Desta forma, caro leitor, além de estimulá-lo a enviar o fruto de suas conquistas e a nos dirigir seus anseios e sugestões, peço-lhe que iniciemos já, a semear na mente daqueles que estão de costas para o Mar, adultos e crianças, mas sobretudo, na mente dos jovens, conhecimentos sobre o ambiente marinho. Cabe a nós a obrigação de divulgar as nossas conquistas, como o Programa Antártico Brasileiro, que embora efetuado, basicamente, em terra, sem dúvida se constitui em uma demonstração típica de nossa

capacidade de atuação no Mar, projetando nosso país, além fronteiras. Aqueles envolvidos na enorme tarefa do Levantamento da Plataforma Continental são os responsáveis pela nova fronteira leste, que além de ser um exemplo para o mundo da capacidade e seriedade dos brasileiros, garantirá para as futuras gerações um país ainda maior que o recebido dos que nos antecederam. O Programa de Gerenciamento Costeiro, não pode ficar, também, só no conhecimento de alguns poucos envolvidos, diretamente, com a preservação do ambiente litorâneo, pois somos um dos poucos exemplos no mundo, de como tratar com soluções próprias e com competência, exclusivamente nacional este difícil

e complexo problema. Temos pois muito que nos orgulhar pelo que já foi obtido e precisamos dar a conhecer, para que outros a nós se juntem, pois muito resta a fazer. Renovo o apelo que foi efetuado pelo Ministro Coordenador por ocasião do lançamento do informativo número 1, de que é necessária a formação de um "verdadeiro mutirão" da comunidade da gente do Mar. Mutirão esse, hoje, que deve ser voltado para reconciliar todos os brasileiros com o mesmo Mar que permitiu nosso descobrimento, que garantiu nossa unidade depois da independência e que, mais uma vez, é testemunha da capacidade brasileira.

Recebimento do NApOc "ARY RONGEL"

No dia 25 de abril, pela Ordem do dia nº 002/94 do Chefe do Estado Maior da Armada, foi incorporado à Marinha do Brasil, o Navio de Apoio Oceanográfico (NApOc) "ARY RONGEL" que, já a partir da Operação Antártica XIII, será empregado no apoio logístico à Estação Antártica "Comandante Ferraz" e às atividades científicas do Programa Antártico Brasileiro.

Adquirido por US\$ 15.9 milhões, através de licitação internacional, da qual foi vencedora a empresa norueguesa POLAR QUEEN A/S, o "ARY RONGEL" é um navio

moderno capacitado a operar em campo de gelo fragmentado, dotado de excelentes condições de material e avançados equipamentos de pesquisas e sensores.

A aquisição desse navio de apoio oceanográfico, atendeu ao anseio dos pesquisadores nacionais e abriu ao PROANTAR a oportunidade de retomar investigações na área de oceanografia de enorme relevância para a Antártica. Suas excelentes características operacionais muito contribuirão para melhoria das atividades científicas desenvolvidas naquele continente.



Operação Antártica XII

Após cinco meses de intensa atividade logística e científica, regressou ao Brasil no último dia seis de abril, o NApOc "BARÃO DE TEFFÉ".

No decorrer da Operação, o navio fez escalas nos portos de RIO GRANDE (RS), PUNTA ARE-

NAS (CHILE), USHUAIA e MAR DEL PLATA (ambos na ARGENTINA).

Com a atracação no porto do Rio de Janeiro, encerraram-se, com êxito, as atividades de verão da Operação Antártica XII, que tiveram início em novembro de 1993.

Nessa fase da operação foram desenvolvidos vinte projetos de pesquisas nas quatro diferentes áreas científicas do Programa Antártico Brasileiro.

V REUNIÃO DOS ADMINISTRADORES DE PROGRAMAS ANTÁRTICOS LATINO-AMERICANOS (RAPAL)

A Secretaria da CIRM, sediou no período de 6 a 9 de junho, a V Reunião dos Administradores de Programas Antárticos Latino-Americanos.

A Sessão de Abertura foi presidida pelo Ministro da Marinha, Coordenador da CIRM, Almirante-de-Esquadra IVAN DA SILVEIRA SERPA.

Esses encontros são realizados anualmente e visam a promover o debate de temas logísticos relacionados às atividades desenvolvidas no Continente Antártico, pelos países latino-americanos participantes do Sistema do Tratado da Antártica (Argentina, Brasil, Chile, Equador, Peru e Uruguai), buscando viabilizar medidas de cooperação e apoio mútuo em prol das atividades científicas e de preservação do meio ambiente.

As principais resoluções tomadas

na V RAPAL, foram:

a. *Recomendação RAPAL V-1: Delineamento de um Plano de Contingência nas Ilhas Shetland do Sul*

- Foi recomendada a criação de um Grupo de Trabalho Permanente, composto por especialistas representantes dos Administradores de Programas Antárticos Latino-Americanos, para estabelecer as diretrizes visando a coordenação entre os Planos de Contingência das estações latino-americanas nas Shetland do Sul. Deverão ser convidados a indicarem representantes, também, aqueles países não latino-americanos com estações na região do Arquipélago.

b. *Recomendação RAPAL V-2: Proteção e Defesa do Meio Ambiente dos Territórios Americanos Dependentes e Associados Ecolo-*

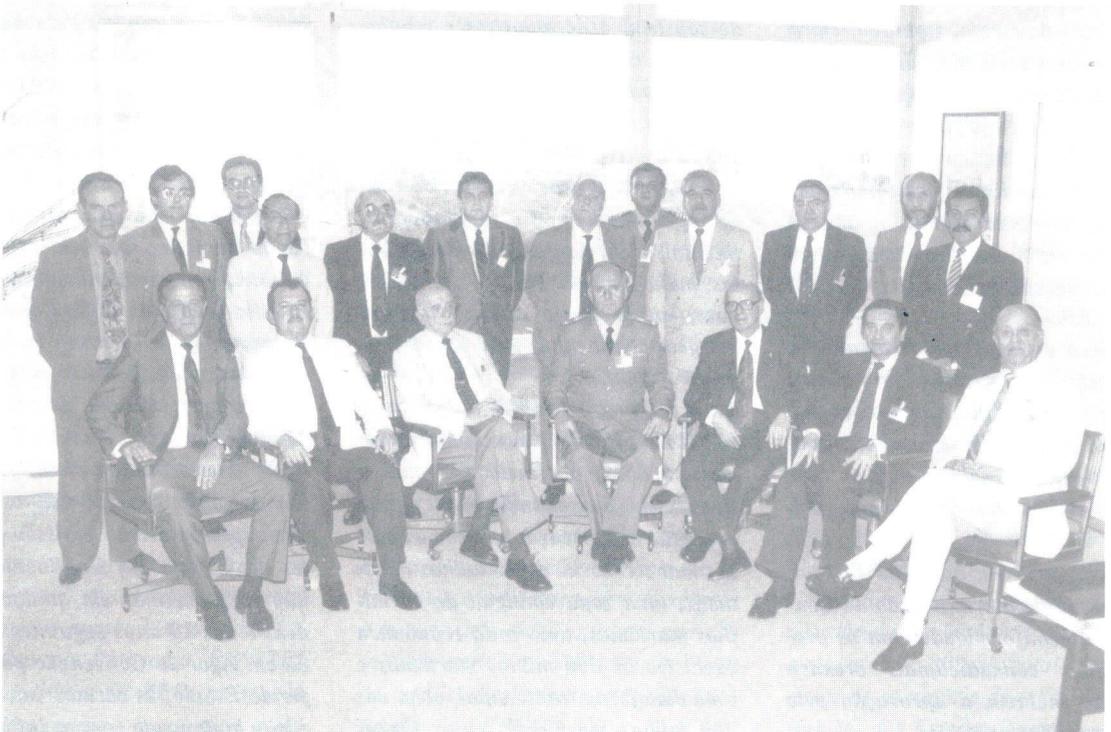
gicamente da Região Antártica.

- Foi recomendado o apoio e desenvolvimento de linhas de projetos que objetivem a proteção e defesa de ecossistemas dos territórios sul-americanos que são dependentes ou estão associados à região antártica.

c. *Recomendação RAPAL V-3: Promoção dos Valores Estéticos da Antártica.*

- Recomendou-se o fomento às manifestações artísticas voltadas para temas antárticos, de forma a difundir-se os valores estéticos da região. Deverão ser promovidos concursos de fotografias entre os participantes das expedições no verão 1994/95, que serão expostas durante a VI RAPAL e nas estações latino-americanas.

A próxima RAPAL será realizada em junho de 1995, na cidade chilena de Punta Arenas.



Delegações presentes a V RAPAL

CONSEQUÊNCIAS DECORRENTES DA ENTRADA EM VIGOR DA

Capitão-de-Fragata (RRm)
Alexandre Tagore M. de
Albuquerque

Nos termos do Artigo 308, parágrafo 1, a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar - ratificada pelo Brasil em 22 de dezembro de 1988 - entrará em vigor 12 meses após a data do depósito do sexagésimo instrumento de ratificação ou de adesão. Em 16 de novembro de 1993, a República da Guiana depositou o sexagésimo instrumento de ratificação, o que significa que a Convenção entrará em vigor em 16 de novembro de 1994.

O Brasil, por meio das suas diversas delegações, participou, ativamente, das complexas negociações que caracterizaram a III Conferência das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, cujos trabalhos, desenvolvidos ao longo de nove anos, constituíram o maior empreendimento normativo da história das relações internacionais. A Convenção e os nove anexos que a integram, num total de 438 artigos, é o resultado da tarefa. Contudo, claro está que um texto das dimensões e com o alcance da Convenção, negociado por mais de 150 países, não poderia, por definição, ser o espelho das posições de qualquer participante individual. De toda forma, a análise detida mostra que a Convenção salvaguarda, em sua essência, os interesses brasileiros.

Ao assinar a Convenção, o Brasil fez declaração interpretativa formal nos seguintes termos que, com exceção do primeiro item, esclarecem pontos considerados dúbios sobre os quais convinha ao Brasil deixar clara sua posição:

1. a assinatura em nome do Brasil é ad referendum da ratificação da Convenção de conformidade com os procedimentos constitucionais brasileiros, que incluem a aprovação pelo Congresso Nacional.

2. o Governo brasileiro entende que o

regime aplicado nas áreas marítimas adjacentes às costas do Brasil é compatível com as disposições da Convenção.

3. o Governo brasileiro entende que as disposições do Artigo 301, que proíbe " qualquer ameaça ou uso de força contra a integridade territorial ou a independência política de qualquer Estado, ou de qualquer outro modo incompatível com os princípios de direito internacional contidas na Carta das Nações Unidas", se aplicam, em particular, às áreas marítimas sob a soberania ou jurisdição do Estado costeiro.

4. o Governo brasileiro entende que as disposições da Convenção não autorizam outros Estados a realizar na zona econômica exclusiva exercícios ou manobras militares, em particular as que impliquem o uso de armas ou explosivos, sem consentimento do Estado costeiro.

5. o Governo brasileiro entende que, de acordo com as disposições da Convenção, o Estado costeiro tem, na zona econômica exclusiva e na plataforma continental, o direito exclusivo de construir e de autorizar e regulamentar a construção, operação e uso de todos os tipos de instalação e estrutura, sem exceção, qualquer que seja sua natureza ou finalidade.

6. o Governo brasileiro exerce direitos de soberania sobre a plataforma continental, além da distância de duzentas milhas marítimas das linhas de base, até o limite exterior da sua margem continental, tal como definido no Artigo 76.

Em 4 de janeiro de 1993, o Presidente ITAMAR FRANCO sancionou a Lei número 8617, por meio da qual o Brasil, em consonância com o que preceitua a Convenção, passou a dotar um mar territorial de 12 milhas marítimas, uma zona contígua de 24 milhas marítimas, uma zona econômica exclusiva de 200 milhas marítimas e uma plataforma continental, além das 200 milhas marítimas, cujos limites exteriores deverão ser determinados

de conformidade com os critérios estabelecidos no Artigo 76 da Convenção.

Assim sendo, e a partir da entrada em vigor da Convenção, em 16 de novembro de 1994, o Brasil, juntamente com os demais países ratificadores, passarão a cumprir as obrigações e a exercer os direitos previstos na nova Lei do Mar.

Nesse contexto, vale ressaltar o aspecto vinculado ao exercício da investigação científica marinha, por parte de estrangeiros, nas áreas marítimas em relação às quais o Brasil exerce soberania ou jurisdição. Segundo o Artigo 245 da Convenção, a investigação científica marinha no mar territorial só deve ser realizada com o consentimento expresso do Estado costeiro e nas condições por ele estabelecidas. Complementarmente, e nos termos do Artigo 246, parágrafo 2, a investigação científica marinha na zona econômica exclusiva e na plataforma continental deve ser realizada com o consentimento do Estado costeiro. Portanto, faz-se mister uma reavaliação do Decreto número 96000/88 - o que já está sendo efetivamente providenciado pelo Ministério da Marinha -, no sentido de não apenas adequá-lo integralmente ao que preceitua a Convenção, mas também para verificar a conveniência de o Brasil passar a autorizar a investigação científica marinha, por parte de estrangeiros, apenas para aqueles Estados ratificadores da Convenção. De acordo com o Anexo II, Artigo 4 da Convenção, quando um Estado costeiro tiver intenção de estabelecer, de conformidade com o Artigo 76, o limite exterior da sua plataforma continental além das 200 milhas marítimas, apresentará à Comissão de Limites da Plataforma Continental, logo que possível, mas em qualquer caso dentro dos 10 anos seguintes à entrada em vigor da Convenção para o referido Estado, as características de tal limite juntamente com as informações científicas e técnicas de apoio. Por-

CONVENÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE O DIREITO DO MAR

tanto, a partir de 16 de novembro de 1994, o Brasil terá um prazo de dez anos para concluir o levantamento de sua plataforma continental (LE-PLAC). De acordo com o planejamento atual, o LEPLAC deverá ser concluído num prazo de 8 anos, a partir de 1994. Assim, ao final do ano de 2001, o Brasil estará em condições de reivindicar, junto às Nações Unidas, os limites exteriores da sua plataforma continental, além das duzentas milhas marítimas, onde, de acordo com a Convenção, exercerá direitos de soberania em relação à exploração e ao aproveitamento dos recursos naturais dos fundos marinhos. Ademais, com a conclusão do LEPLAC, terão sido obtidos dados e informações de real importância para o estudo das feições geológicas do Atlântico Sul; para a identificação de sítios geológicos com possível ocorrência de petróleo, e, finalmente, para o desenvolvimento de teses de pós-graduação por parte de pesquisadores de nossas universidades com vocação para pesquisa oceanográfica.

De acordo com os artigos 61 e 62 da Convenção, o Estado costeiro deverá fixar as capturas permissíveis e promover a utilização ótima dos recursos vivos da zona econômica exclusiva. É bem verdade que, para realização dessa importante e grandiosa tarefa, não existe prazo específico estipulado na Convenção. Porém, com a entrada em vigor da Convenção, é possível que o Brasil venha eventualmente a sofrer algum tipo de pressão, pois, de acordo com o Artigo 62, parágrafo 2,

" Quando um Estado costeiro não tiver capacidade para efetuar a totalidade de captura permissível deve dar a outros Estados acesso ao excedente desta captura, mediante acordos ou outros ajustes...". Portanto, é preciso que, tão logo possível, seja dado início efetivo ao Programa REVIZEE (Recursos Vivos da ZEE), a ser desenvolvido na zona econômica exclusiva brasileira, a fim de que possa-

mos fixar as capturas permissíveis e promover a utilização ótima dos recursos vivos. A respeito desse assunto, vale acrescentar uma ressalva importante: a Convenção entrará em vigor apenas para os Estados que a ratificaram. Portanto, se os Estados não ratificadores estão livres de cumprir as obrigações previstas, por outro lado parece ser válido concluir que tais Estados não poderão exercer direitos estipulados na Convenção. Coincidência ou não, os Estados não ratificadores são exatamente aqueles que detêm maior capacidade de pesca, o que permite intuir que não serão de grande monta as pressões a serem eventualmente exercidas em relação ao Brasil.

Nos termos do Anexo II da Convenção, a Comissão de Limites da Plataforma Continental examinará os dados e outros elementos de informação apresentados pelos Estados costeiros sobre os limites exteriores da plataforma continental além das 200 milhas. Tal Comissão será composta de 21 membros, peritos em geologia, geofísica ou hidrografia, eleitos pelos Estados Partes entre os seus nacionais. Complementarmente, e de acordo com o mesmo anexo, a Convenção estipula que a primeira eleição deve realizar-se o mais cedo possível, mas em qualquer caso dentro de um prazo de 18 meses a contar da entrada em vigor da Convenção; pelo menos três meses antes da data de cada eleição, o Secretário-Geral das Nações Unidas enviará uma carta aos Estados Partes convidando-os a apresentar candidaturas num prazo de três meses. Considerando a importância da participação na referida Comissão, e o adiantado estágio do LEPLAC brasileiro, torna-se extremamente oportuno que o Brasil avalie a conveniência de apresentar candidatura para concorrer à mencionada eleição, para o que não faltarão peritos qualificados, sobretudo aqueles diretamente envolvidos nas tarefas do LEPLAC.

De acordo com o Anexo VI da Con-

venção, será criado o Tribunal Internacional de Direito do Mar para a solução de controvérsias. O referido Tribunal será composto de 21 membros, eleito de entre pessoas que gozem da mais alta reputação pela sua imparcialidade e integridade e sejam de reconhecida competência em matéria de direito do mar. Em adição, nos termos do mesmo anexo, a Convenção estipula que a primeira eleição deve realizar-se nos seis meses seguintes à data da entrada em vigor da Convenção. Complementarmente, e ainda de acordo com o mesmo anexo, a Convenção dispõe que, pelo menos três meses antes da data da eleição, o Secretário Geral das Nações Unidas deve endereçar convite escrito aos Estados Partes para apresentarem seus candidatos aos membros do Tribunal, num prazo de dois meses. Considerando a importância da participação no mencionado Tribunal, e a atuante e competente participação brasileira na III Conferência das Nações Unidas sobre Direito do Mar, torna-se extremamente oportuno que o Brasil avalie a conveniência de apresentar candidatura para concorrer à referida eleição, para o que não faltarão pessoas de reconhecida competência em matéria de direito do mar, sobretudo aqueles que, no âmbito das Nações Unidas, fizeram parte integrante das delegações brasileiras nas reuniões sobre o direito do mar. Por fim, vale ressaltar que, com a entrada em vigor da Convenção, o Brasil será responsável por significativo percentual em relação à contribuição financeira dos Estados Partes para com as Nações Unidas (Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos e seus órgãos principais-Assembleia, Conselho, Secretariado e Empresa). Portanto, é preciso que o Brasil avalie adequadamente essa circunstância, pois é inaceitável arcar com cerca de 30% do total correspondente ao somatório de todas as contribuições dos Estados Partes.

Notícias da SECIRM

Rede de Computadores da SECIRM

Em continuidade ao Plano de Implantação e Interligação de Redes de Computadores do Ministério da Marinha, encontra-se em fase de implantação a rede de computadores da Secretaria da CIRM. Tal plano foi concebido prevendo a instalação de redes de microcomputadores nas diversas instituições da Marinha, e o interligamento dessas redes de forma a agilizar o acesso às informações, permitindo o envio e o recebimento das comunicações e documentos por via eletrônica.

A configuração básica da rede foi estabelecida da seguinte forma:

- um microcomputador de maior capacidade de processamento (486 DX - 50 MHz), para operar como servidor de arquivos da rede;
- dezenove microcomputadores conectados ao servidor de arquivos, que serão utilizados como estações de trabalho (386 DX - 40 MHz); e
- um microcomputador dedicado como servidor do correio eletrônico (386 DX - 40 MHz).

Em um futuro próximo serão divulgadas as formas de contactar a Secretaria da CIRM, via computadores.

Está programada, ainda, a instalação de facilidades de comunicação por meio eletrônico (placa FAX/MODEM) na Estação Ferraz, ainda no decorrer de 1994.

Encontra-se em estudo, também, a possibilidade de se conectar a Secretaria da CIRM ao

Sistema INTERNET.

Grupo de Trabalho Permanente Sobre Aspectos Internacionais em Matéria de Pesca

Foi realizada na Secretaria da CIRM, no dia 1º de março, a 1ª Reunião do Grupo, criado em atendimento à decisão da CIRM na sua 117ª Reunião.

O motivo gerador da criação desse grupo foi, principalmente, as diversas manifestações de interesse, por parte de grupos estrangeiros, em estabelecer acordos de cooperação em assuntos relacionados à pesca na região do Atlântico Sul adjacente à costa brasileira.

A função desse Grupo é avaliar as propostas apresentadas pelos diversos grupos estrangeiros, subsidiando a CIRM nas suas decisões sobre os assuntos.

Integram o Grupo de Trabalho representantes do Ministério das Relações Exteriores (Coordenador), da Educação e do Desporto, Meio Ambiente e da Amazônia Legal, Ciência e Tecnologia e Indústria Comércio e Turismo.

Curso sobre Manejo Integrado de Áreas Costeiras e Oceânicas com Vistas a um Desenvolvimento Sustentado

Foi realizado no IOUSP, sob os auspícios da ONU, no período de 9 a 20 de maio o Curso sobre Manejo Integrado de Áreas Costeiras e Oceânicas.

Durante o curso foram realizadas várias palestras sobre temas

relacionados às diversas atividades que envolvem o gerenciamento costeiro e oceânico.

Participaram, entre outros, representantes da ONU, USP, MRE, Marinha, Petrobrás, FURG, IBAMA. A SECIRM fez-se representar na abertura pelo seu Secretário, Contra-Almirante PAULO CESAR DE PAIVA BASTOS, bem como proferiu palestra em um de seus módulos através do seu Subsecretário para o PSRM/LEPLAC, Capitão-de-Fragata LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ.

Conferência das Nações Unidas Sobre Espécies Altamente Migratórias e Tranzonais

Com o objetivo de subsidiar a delegação Brasileira para a próxima Sessão da Conferência, a ser realizada no período de 15 a 26 de agosto, o IBAMA promoveu nos dias 14 e 15 de junho, Reunião para Discussão e Avaliação dos Trabalhos em Andamento na Conferência.

Atendendo ao convite do IBAMA/DIRPED estiveram presentes ao evento representantes do Ministério das Relações Exteriores; da Ciência e Tecnologia; da Marinha; Meio Ambiente e Amazônia Legal; da Secretaria da CIRM, das Diretorias Técnicas e da Procuradoria Geral do IBAMA; dos Centros de Pesquisa e Extensão Pesqueira do Nordeste-CEPENE e do Sudeste/Sul-CEPSUL; Universidade de São Paulo e da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

IV PSRM

O I Plano Setorial para os Recursos do Mar, em vigência no período de 1982 a 1985, (I PSRM) possibilitou uma melhor estruturação das atividades de pesquisa e prospecção dos recursos do mar, orientando interesses significativos para incorporação desses recursos ao sistema produtivo nacional.

O II PSRM, abrangendo o período de 1986 a 1989, estabeleceu objetivos que pudessem contribuir, de forma imediata e eficaz, para a superação das dificuldades sócio-econômicas País e concorrer para uma melhor capacitação técnica e científica das organizações e dos recursos humanos envolvidos nos seus projetos.

O III PSRM, vigente entre 1990 e 1993, considerou, basicamente, que as diretrizes e prioridades do II PSRM continuariam válidas para o período; e levou em conta os efeitos da ratificação, pelo Brasil, da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, e teve como objetivo apoiar e incentivar a investigação e exploração dos recursos da Zona Econômica Exclusiva.

Após a elaboração do III PSRM e do estabelecimento de sua meta principal a ser atingida, qual seja o levantamento dos potenciais sustentáveis de captura dos recursos vivos da Zona

Econômica Exclusiva (ZEE), foi, então, estabelecido em programa específico para operacionalizar a consecução das metas, denominado Programa para o Levantamento dos Potenciais Sustentáveis de Captura de Recursos Vivos da Zona Econômica Exclusiva (Programa REVIZEE).

Concebido como um detalhamento da meta principal a ser alcançada, dentre os objetivos a serem atingidos pelo III PSRM, o Programa REVIZEE refletiu a preocupação da CIRM com relação as responsabilidades assumidas pelo Brasil quando da ratificação de sua adesão à Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, e foi elaborado por um Grupo de Especialistas em recursos do mar, oriundos da comunidade científica nacional, prevendo atividades cujo início dar-se-ia em 1990, estendendo-se até o ano de 2001, quando se esperava estar de posse dos resultados finais dos trabalhos.

A Subcomissão do PSRM atribuiu à Secretaria da CIRM a tarefa de elaborar a proposta o IV PSRM, levando em conta que as dificuldades financeiras e os problemas conjunturais ocorridos no quadriênio 1989/1993, durante o período de vigência do III PSRM, impediram, quase que totalmente, a realização dos trabalhos

previstos para aquele período.

Uma vez que persiste a necessidade de se realizar as atividades planejadas no Programa REVIZEE, a luz dos preceitos estabelecidos na Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, foi elaborada a proposta do IV PSRM a partir da adequação do III PSRM à realidade atual, uma vez que suas prioridades e diretrizes continuam válidas.

A adesão aos princípios da Convenção, e a intenção de cumpri-la quando esta entrar em vigor - além de direitos de soberania e exclusividade muito significativos que serão incorporados ao patrimônio nacional - conferem ao País deveres de grande envergadura e que certamente exigirão um esforço considerável, tais como delimitação da plataforma continental; e a exploração dos recursos não-vivos na área jurisdicionada.

Espera-se que o IV PSRM, orientado pelos aspectos básicos mencionados, promova avanço rápido e seguro na rota que nos permitirá trazer do mar uma contribuição cada vez mais valiosa para o desenvolvimento da sociedade brasileira.

DESEJO RECEBER GRATUITAMENTE O INFORMATIVO DA CIRM

SOLICITO MUDAR MEU ENDEREÇO PARA:

NOME:
CARGO OU FUNÇÃO:
INSTITUIÇÃO:
ENDEREÇO:

CIDADE: UF: CEP:

ENVIE PARA:

Secretaria da CIRM, Ministério da Marinha Esplanada dos Ministérios - 70055-90 - Brasília - DF

EXPEDIENTE

Informativo CIRM
Publicação Quadrimestral da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (CIRM)
CORRESPONDÊNCIA
Secretaria da CIRM
Ministério da Marinha
Esplanada dos Ministérios
70055-900 - Brasília - DF
As opiniões constantes dos textos reproduzidos são de exclusiva responsabilidade de seus autores

Atividades da SECIRM

A Secretaria da CIRM participou, no semestre janeiro/junho, dos seguintes eventos:

18 a 21/01 - 3º Vão de Apoio à Operação Antártica XII.

07 a 11/02 - XII Sessão da Comissão Preparatória para Autoridade dos Fundos Marinhos e do Tribunal Internacional para o Direito do Mar (ComPrep), referente a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, Kingston, Jamaica.

06 a 10/03 - Visitas à Estação de Apoio à Antártica (ESANTAR); Fundação Universidade do Rio Grande (FURG); Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS) - Santa Cruz do Sul; Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) - Porto Alegre - RS.

10/03 - Visita ao Instituto de Pesquisas Espaciais (INPE) - São José dos Campos - SP.

11/03 - Painel "Antártica", na Escola de Guerra Naval (EGN) - RJ.

07 a 11/03 - 4º Vão de Apoio à Operação Antártica XII.

16 a 18/03 - Reunião para Discussão do Programa de Avaliação do Potencial Sustentável de Recursos Vivos da Zona Econômica Exclusiva - ZEE - Centro de Pesquisa e Extensão Pesqueira da Região Sul/Sudeste (CEPSUL), Itajaí, SC.

11 a 22/04 - XVIII Reunião Consultiva do Tratado da Antártica, Kioto, Japão.

24 a 27/04 - Visita do Ministro

Coordenador da CIRM e o da Ciência e Tecnologia ao NAPoc "Ary Rongel".

23/05 - Painel "Antártica", na Escola Superior de Guerra (ESG) - RJ.

23 a 27/05 - 5º Vão de Apoio à Operação Antártica XII

16 e 17/06 - Reunião envolvendo pessoal do Ministério da Ciência e Tecnologia, Comunidade Científica e Ministério da Marinha, sobre equipamentos de Pesquisa a serem instalados no NAPoc "Ary Rongel".

PROANTAR

Durante a Operação Antártica XII foram realizados os seguintes projetos:

I- SUBPROGRAMA DE CIÊNCIAS DA ATMOSFERA

- Investigação Geomagnética na Antártica - INPE
- Propagação VLF na Baixa Ionosfera - INPE
- Radionuclídeos na Antártica - INPE
- Investigação Ionosférica na Antártica - INPE
- Gases Minoritários na Antártica - INPE

II- SUBPROGRAMA DE CIÊNCIAS DA TERRA

- Estudo da Deformação e do Metamorfismo do Complexo Metamórfico de Scotia - FUJB/UFRJ
- Tafoflora da Ilha Rei George, Península Antártica - UNISINOS
- Correlação Geológico-Estrati-

gráfica das Ilhas Robert e Greenwich - UNISINOS

- Medição da Corrente Antártica - INPE
- Sedimentação Glacial Terciária na Ilha Rei George - IG/USP
- Balanço de Massa, Morfologia, Dinâmica e Glacioquímica da Cobertura de Gelo da Ilha Rei George - UFRGS

III- SUBPROGRAMA DE CIÊNCIAS DA VIDA

- Estudo Ecofisiológico do Krill e Anfípodos da Baía do Almirantado - USP
- Ritmos Biológicos de Peixes Antárticos - USP
- Comportamento Bioquímico e Fisiológico de Organismos na Região Antártica - UFRP
- Níveis de Resíduos de Pesticidas Organoclorados e PCB/s na Cadeia Trófica da Baía do Almirantado
- Níveis de Hidrocarbonetos Fósseis e Biogênicos na Baía do Almirantado - USP
- Aves Marinhas e Continentais da Antártica - UNISINOS
- Ecologia de Larva e Pós-Larva de Peixes Antárticos - PUC/RJ
- Flora das Shetland do Sul, Antártica - FISCS

Destacam-se as seguintes construções efetuadas na Estação durante o verão 93/94:

- Heliponto capaz de atender helicópteros do porte de um Super Puma (aprox. 5.000 Kg)
- Galpão provido de aquários com água salgada corrente, para triagem de material biológico.